DECRETO Nº 15.450/22

Institui a Central de Gerenciamento de Desastres – CGD, vinculada à Coordenadoria de Defesa Civil, no âmbito do município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os períodos chuvosos, que acabam causando significativos impactos na cidade, com a possibilidade de ocorrência de desastres e situações de emergência no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Central de Gerenciamento de Desastres – CGD, vinculada à Coordenadoria de Defesa Civil do Município de Divinópolis, a qual deverá ser composta por representantes dos seguintes setores:

I - Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS, com a designação de Agentes de Trânsitos;

II - Secretaria Municipal de Saúde, com a designação e Agentes de Combate a Endemias;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social, com a designação de técnicos e Assistentes Sociais;

IV - Diretoria de Habitação / SEMAS;

V - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, com a designação de Engenheiros, Arquitetos e técnicos da área pertinente;

VI - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, com a designação de Engenheiros, Arquitetos e técnicos da área pertinente;

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, com a designação de Engenheiros, Arquitetos e técnicos da área pertinente;

VIII - Secretaria Municipal de Cultura;

IX - Secretaria Municipal de Educação;

X - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;

XI - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

§ 1º A coordenação geral da CGD competirá à Coordenadoria de Defesa Civil e à Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

§ 2º As respectivas chefias dos setores mencionados nos incisos I a XI do *caput* deverão ser notificados para apresentar à Coordenadoria-geral da CGD os nomes dos servidores que deverão compor a Central, os quais ficarão à disposição, na hipótese de ocorrência de chamadas emergenciais.

Art. 2º Para o direcionamento correto da equipe de trabalho a ser deslocada ao local do atendimento, a CGD será composta por duas frentes de trabalho, quais sejam:

I - Primeira Frente: será a central de atendimento *online*, com a realização de triagem da ocorrência sobre seu nível de complexidade e agravamento;

II – Segunda Frente: corresponde ao atendimento no local, com a equipe técnica e de manutenção, para tomar as providências necessárias de prevenção e minimização de riscos e/ou danos a população atingidas.

Art. 3º A Coordenação-geral da CGD poderá convidar representantes de outros órgãos da Administração Municipal ou de entidades públicas ou privadas, para a colaboração e viabilização de suas atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Dados: 2022.12.26 17:58:23 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603 Assinado de forma digital por JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603 Dados: 2022.12.28 17:04:17 -03'00'

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653 Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653 Dados: 2022.12.26 17:59:19 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.